



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ.**

***Impugnação de Crédito***

**Processo Principal nº 0029021-22.2018.8.16.0017**

**SERVENG CIVILSAN S.A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.540.421/0019-60, com sede na Estrada Taboão do Parateí, S/N, km 1, Taboão, Mogi das Cruzes, SP CEP 08772-010, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO COM IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** na recuperação judicial da empresa **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.747.103/0001-82 e **C.L.O CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.809/0001-95, ambas com sede na Avenida XV de Novembro, 1058, andar 1, sala 101-A, Maringá, PR, CEP 87013-230, pelos motivos de fato e direito a seguir exposto:





Preliminarmente, verifica-se que constou o CNPJ de outra filial (48.540.421/00010-22) na lista de credores quirografários – classe III juntado nos autos pela recuperanda, enquanto que o certo seria o CNPJ da filial (48.540.421/0019-60) tendo em vista que o CNPJ contido no Termo de Confissão de Dívida firmado entre as partes. (DOC. ANEXO).

Pois bem.

Inicialmente, o crédito da Requerente foi arrolado na relação de credores publicada na Recuperação Judicial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), classificado na lista de credores quirografários.

Entretanto, o valor correto do crédito é de **R\$ 112.547,26 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, com atualização e juros até a data do pedido de recuperação judicial (14/12/2018) pelos seguintes motivos:

Em 08/06/2016 a Recuperanda e a Requerente firmaram um Termo de Confissão de Dívida no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos de forma parcelada, sendo uma entrada de R\$ 3.000,00 e mais 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 13.500,00.

Ocorre que do parcelamento assinalado, fora pago somente o valor da entrada e da primeira parcela, ou seja, a quantia de R\$ 3.000,00 e de R\$ 13.500,00, deixando de cumprir o restante das parcelas que importou no vencimento integral e antecipado do débito no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), ocasião que foram constituídos antes da recuperação judicial a multa equivalente à 10% (dez) por cento, bem como honorários advocatícios correspondente a 10% (dez) por cento, conforme se depreende a alínea “c” da cláusula 4ª do Termo de Confissão de Dívida firmado entre as partes. (DOC. ANEXO).





Desse modo, **requer-se** seja recebida a presente Impugnação ao Crédito para primeiro, retificar CNPJ da habilitante para 48.540.421/0019-60 e segundo seja retificado o valor no respectivo quadro geral de credores, na monta atualizada de **R\$ 112.547,26 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, valor este atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (14/12/2018), conforme memorial de cálculo anexo.

Requer-se ainda que todas as intimações da Habilitante relativas a este feito sejam realizadas exclusivamente em nome do causídico **JOSE GOULART NETO, OAB/SP sob o nº 187.592**, para os devidos e esperados efeitos legais, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 18 de março de 2019.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSE GOULART NETO**  
**OAB/SP nº 187.592**



### MEMORIAL DE CALCULO

CREDORA	SERVENG CIVILSAN S.A					
DEVEDORA	GRUPO CSO					
Vencimento	Descrição	Valor Total	Correção	Total	Juros	Total
			índice mês			1%
08/06/16	TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA	R\$ 84.000,00	0	R\$ 84.000,00		R\$ 84.000,00
13/07/16	PAGAMENTO PARCIAL	R\$ 16.500,00	0	R\$ 16.500,00		R\$ 67.500,00
14/12/2018 (PEDIDO RECUPERAÇÃO)			2,7906746			
Vencimento	Descrição	Valor Total	Correção TJPR	Total	Juros	Total
			índice mês			1%
12/08/16	SALDO REMANESCENTE	R\$67.500,00	2,5719774	R\$ 73.239,58	27,0%	R\$ 93.014,26
MULTA FIXADA NO TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA					10,0%	R\$ 9.301,43
SUB TOTAL COM MULTA						R\$ 102.315,69
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADO NO TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA					10,0%	R\$ 10.231,57
VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO						R\$ 112.547,26

